



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 180/2021  
09 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855/2015 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

**Art. 32º** A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

| <b>Nº</b> | <b>Matricula</b> | <b>Nome</b>                        | <b>Admissão</b> | <b>Cargo</b>             | <b>Classe nível atual</b> | <b>Classe nível a progredir</b> |
|-----------|------------------|------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| 1         | 569              | Silmara Cristina<br>Porfírio Tinan | 01/04/1998      | Agente<br>Administrativo | B/22                      | C/22                            |

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.**

  
**NELSON ANTONIO ORLATO**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no Diário Oficial.